



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA**

Rua Paranaíba 117 - Centro, Itumbiara, Goiás

02.204.196/0001-61

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

PROCESSO DE Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 32632

Data: 08/07/2025 08:00

Data de julgamento: 11/07/2025 14:00:00

Licitação / Modalidade: Dispensa

**1 - Abertura da sessão**

No DEPARTAMENTO DE COMPRAS reuniram-se o(a) Presidente(a) e os membros da comissão de licitação, constituída pelo decreto/portaria n.º com finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial dos interessados em participar do processo licitatório de modalidade Dispensa n.º 32632, tipo " – Global".

**2 - Do Objeto**

VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO FRANQUIA DE BAGAGEM ATÉ 23KG (SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS) E TRASLADO IDA E VOLTA DO AEROPORTO DE GOIÂNIA/GO PARA A CIDADE DE NATAL/RN PARA OS GESTORES/COORDENADORES LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, QUE PARTICIPARAM DO CONGRESSO DA EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE NATAL/RN, NO MÊS DE JULHO/2025. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 29635.

**3 - Da justificativa**

A presente Dispensa justifica-se devido à necessidade o objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades do(º) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população desde município.

**4 - Fundamentação Legal**

Considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos da Lei Nº 14.133/21, resta possibilitada a utilização da Dispensa de licitação, conforme segue:

Dispensa - inciso III do Art. 75 Lei Nº 14.133/21

No caso em pauta, o valor a ser contratado é de R\$ 199.753,92. Dessa feita que se enquadra no Dispensa - inciso III do Art. 75 Lei Nº 14.133/21.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retro mencionados, tem-se justificada a dispensa da licitação em pauta.

**5 - Razão da escolha do fornecedor**

Por ser a mais vantajosa e compatível com a realidade do mercado, foi feita a escolha da proposta da empresa, conforme consta nos autos do presente processo:

| Lote 1,00 Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE BILHETE, IDA E VOLTA/ MARCAÇÃO/ REEMBOLSO, COM BAGAGEM DE 23KG / GOIÂNIA/GO X NATAL/RN X GOIÂNIA/GO, DIA 22/07/2025 E RETORNO DIA 28/07/2025, E TRASLADO DO AEROPORTO DE NATAL/RN PARA A CIDADE DE NATAL/RN, NO DIA 22/07/2025, E DA CIDADE DE NATAL/RN PARA O AEROPORTO DE NATAL/RN NO DIA 28/07/2025. |                                          |                    |               |              |               |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------|---------------|--------------|---------------|-----------------|
| POSIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | EMPRESA                                  | CNPJ / CPF         | MARCA         | PROPOSTA     | CLASSIFICAÇÃO | SIT. JULGAMENTO |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | AFEFE TURISMO LTDA                       | 53.431.363/0001-48 |               | R\$ 4.645,44 | Classificada  | Ganhador        |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | E L C LEITE                              | 58.602.057/0001-40 | NÃO SE APLICA | R\$ 5.633,00 | Classificada  |                 |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CATUGY VIAGENS LTDA                      | 57.225.758/0001-45 | SERVIÇO       | R\$ 5.821,00 | Classificada  |                 |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MONEY WAY TURISMO E CAMBIO LTDA          | 32.778.428/0001-56 | SERVIÇO       | R\$ 5.822,30 | Classificada  |                 |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA | 08.808.153/0001-71 |               | R\$ 5.849,00 | Classificada  |                 |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | IGOR PEREIRA MARCONI                     | 53.509.270/0001-99 | SERVIÇO       | R\$ 5.997,38 | Classificada  |                 |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CONDOR TURISMO LTDA                      | 02.964.393/0001-89 |               | R\$ 6.193,00 | Classificada  |                 |

**6 - Da Habilitação**

Após o julgamento das propostas, passa-se a etapa de habilitação dos vencedores , para a verificação da documentação;

Analizada a documentação, considerou:

Empresa(s) habilitada(s): CONDOR TURISMO LTDA, FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, E L C LEITE, MONEY WAY TURISMO E CAMBIO LTDA, IGOR PEREIRA MARCONI, AFEFE TURISMO LTDA, CATUGY VIAGENS LTDA

EMPRESA: AFEFE TURISMO LTDA

CNPJ / CPF: 53.431.363/0001-48

| DOCUMENTO             | SITUAÇÃO   |
|-----------------------|------------|
| DOCUMENTAÇÃO DISPENSA | Habilitado |

EMPRESA: CATUGY VIAGENS LTDA

CNPJ / CPF: 57.225.758/0001-45

| DOCUMENTO             | SITUAÇÃO   |
|-----------------------|------------|
| DOCUMENTAÇÃO DISPENSA | Habilitado |



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA**

Rua Paranaíba 117 - Centro, Itumbiara, Goiás

02.204.196/0001-61

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**EMPRESA:** CONDOR TURISMO LTDA

**CNPJ / CPF:** 02.964.393/0001-89

| DOCUMENTO             | SITUAÇÃO   |
|-----------------------|------------|
| DOCUMENTAÇÃO DISPENSA | Habilitado |

**EMPRESA:** E L C LEITE

**CNPJ / CPF:** 58.602.057/0001-40

| DOCUMENTO             | SITUAÇÃO   |
|-----------------------|------------|
| DOCUMENTAÇÃO DISPENSA | Habilitado |

**EMPRESA:** FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ / CPF:** 08.808.153/0001-71

| DOCUMENTO             | SITUAÇÃO   |
|-----------------------|------------|
| DOCUMENTAÇÃO DISPENSA | Habilitado |

**EMPRESA:** IGOR PEREIRA MARCONI

**CNPJ / CPF:** 53.509.270/0001-99

| DOCUMENTO             | SITUAÇÃO   |
|-----------------------|------------|
| DOCUMENTAÇÃO DISPENSA | Habilitado |

**EMPRESA:** MONEY WAY TURISMO E CAMBIO LTDA

**CNPJ / CPF:** 32.778.428/0001-56

| DOCUMENTO             | SITUAÇÃO   |
|-----------------------|------------|
| DOCUMENTAÇÃO DISPENSA | Habilitado |

**7 - Do valor contratado e da justificativa do preço**

A escolha da proposta, mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços realizada para esta dispensa, conforme segue:

| EMPRESA            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CNPJ / CPF         |         |                |                |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|----------------|----------------|
| AFEFE TURISMO LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 53.431.363/0001-48 |         |                |                |
| Item               | Nome Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und                | Qtd.    | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1.1                | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE BILHETE, IDA E VOLTA/ MARCAÇÃO/ REEMBOLSO, COM BAGAGEM DE 23KG / GOIÂNIA/GO X NATAL/RN X GOIÂNIA/GO, DIA 22/07/2025 E RETORNO DIA 28/07/2025, E TRASLADO DO AEROPORTO DE NATAL/RN PARA A CIDADE DE NATAL/RN, NO DIA 22/07/2025, E DA CIDADE DE NATAL/RN PARA O AEROPORTO DE NATAL/RN NO DIA 28/07/2025. | UNIDADE            | 43,0000 | R\$ 4.645,44   | R\$ 199.753,92 |

– O valor global da proposta vencedora é de R\$ R\$ 199.753,92

Após conferência do preço, a Comissão de licitação julgou o valor compatível com os praticados no mercado, assim sendo, sugere pela ratificação desta dispensa de licitação mediante parecer jurídico,

**8 – Observações**

**9 – Encerramento**

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, lavra-se a presente ata que após lida, aprovada assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes.

**Licitantes presentes:**

CONDOR TURISMO LTDA

SÓCIO



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA**

Rua Paranaíba 117 - Centro, Itumbiara, Goiás

02.204.196/0001-61

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

E L C LEITE

SÓCIO

AFEFE TURISMO LTDA

SÓCIO

IGOR PEREIRA MARCONI

SÓCIO

CATUGY VIAGENS LTDA

SÓCIO

FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

SÓCIO

MONEY WAY TURISMO E CAMBIO LTDA

SÓCIO